

2026

1ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/10/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.615.608.419,89**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.256.368.285,48, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.901.610.179,69.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2026**, creditado em 30/09/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.428.436.123,86	1,1895
FPE	5.187.172.296,03	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	392.128.814,43	2,0323

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.357.109.030,96	R\$ 1.296.793.074,01	R\$ 98.032.203,61	R\$ 2.751.934.308,58

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.725.255	-	-	-	17.242	4.708.012
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	16.264.333	-	-	-	3.363.028	12.901.306
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.914.759	-	-	-	1.289.333	6.625.426
Multas e Juros (I.R.)	1.030.188				8.564	1.021.624
SUBTOTAL - IR	29.934.536	-	-	-	4.678.167	25.256.368
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.890.539	-	-	-	90.160	4.800.378
Multas e Juros (IPI)	101.232	-	-	-	-	101.232
SUBTOTAL - IPI	4.991.770	-	-	-	90.160	4.901.610
TOTAL RECEITAS	34.926.306	-	-	-	4.768.328	30.157.978

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.059.303	1.012.223		84.744	28.248	28.248
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.902.794	2.773.781		232.223	77.408	77.408
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.490.721	1.424.467		119.258	39.753	39.753
Multas e Juros (I.R.)	229.865	219.649		18.389	6.130	6.130
SUBTOTAL - IR	5.682.683	5.430.119		454.615	151.538	151.538
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.080.085	1.032.081	480.038	86.407	28.802	28.802
Multas e Juros (IPI)	22.777	21.765	10.123	1.822	607	607
SUBTOTAL - IPI	1.102.862	1.053.846	490.161	88.229	29.410	29.410
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.357.109	1.296.793	98.032			
TOTAL	5.428.436	5.187.172	392.129	542.844	180.948	180.948

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de out/26**

R\$ 5.187.172.296,03

FPE distribuído no 1º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.173.800.387,99	1,02400	1,7561	R\$ 3.909.028.722,02

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,3595%	24,6405%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 133.727.873	4,2414	R\$ 54.210.734	R\$ 187.938.607
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 162.619.504	4,3430	R\$ 55.509.239	R\$ 218.128.742
Amapá	AP	3,4120	R\$ 133.376.060	3,6523	R\$ 46.681.842	R\$ 180.057.902
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 109.077.537	4,9749	R\$ 63.586.595	R\$ 172.664.132
Bahia	BA	9,3962	R\$ 367.300.157	8,6130	R\$ 110.086.455	R\$ 477.386.612
Ceará	CE	7,3369	R\$ 286.801.528	6,8646	R\$ 87.739.610	R\$ 374.541.138
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.980.116	0,6731	R\$ 8.602.686	R\$ 35.582.802
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 58.635.431	2,0482	R\$ 26.178.310	R\$ 84.813.741
Goiás	GO	2,8431	R\$ 111.137.596	2,8024	R\$ 35.818.197	R\$ 146.955.793
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 282.161.511	6,5020	R\$ 83.104.435	R\$ 365.265.946
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 90.216.474	1,5427	R\$ 19.717.704	R\$ 109.934.178
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 52.068.263	1,6363	R\$ 20.913.688	R\$ 72.981.951
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 174.127.684	5,0243	R\$ 64.217.844	R\$ 238.345.529
Pará	PA	6,1120	R\$ 238.919.835	6,3498	R\$ 81.159.510	R\$ 320.079.345
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 187.199.476	4,5333	R\$ 57.942.134	R\$ 245.141.610
Paraná	PR	2,8832	R\$ 112.705.116	2,0362	R\$ 26.025.265	R\$ 138.730.382
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 269.730.800	6,4423	R\$ 82.341.371	R\$ 352.072.170
Piauí	PI	4,3214	R\$ 168.924.767	4,3566	R\$ 55.683.232	R\$ 224.607.999
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 59.718.232	2,3775	R\$ 30.387.442	R\$ 90.105.673
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 163.315.311	3,5455	R\$ 45.317.002	R\$ 208.632.313
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 92.049.808	1,4429	R\$ 18.441.848	R\$ 110.491.656
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 110.062.613	2,8690	R\$ 36.670.131	R\$ 146.732.744
Roraima	RR	2,4807	R\$ 96.971.276	3,8457	R\$ 49.153.759	R\$ 146.125.035
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 50.027.750	1,1720	R\$ 14.979.983	R\$ 65.007.733
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 39.090.287	1,5194	R\$ 19.420.727	R\$ 58.511.014
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 162.431.870	3,7916	R\$ 48.461.772	R\$ 210.893.643
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 169.651.847	2,8003	R\$ 35.792.059	R\$ 205.443.906
TOTAL		100,0	3.909.028.722	100,0	1.278.143.574	5.187.172.296

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).